



**EDITAL Nº 01/2019 PIBID/UEGRS**  
**SELEÇÃO DE LISTA DE ESPERA PARA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E PROFESSOR SUPERVISOR**

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do Art. 67 do Regimento Geral da Universidade, torna pública a abertura de inscrições para a seleção, **em lista de espera**, para *Bolsista de Iniciação à Docência e Professor Supervisor* para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid, referente ao Edital Nº 7/2018 CAPES/DEB, conforme indicação a seguir:

Unidades universitárias da Uergs	Núcleo	Número de vagas para Bolsista de Iniciação à Docência	Número de vagas para Bolsista de Professor Supervisor
Alegrete e Bagé	Pedagogia	2, em Alegrete 10, em Bagé	1 para Alegrete 1 para Bagé
Cruz Alta	Pedagogia	15	Não há oferta
São Francisco de Paula e Litoral Norte - Osório	Pedagogia	10, em Osório	Não há oferta
São Luiz Gonzaga	Pedagogia	15	Não há oferta
Montenegro	Artes – Artes Visuais e Teatro	10, assim distribuídas: 6, Artes Visuais 4, Teatro	Não há oferta
Montenegro	Artes – Dança e Música	20, assim distribuídas: 8, dança 12, Música	Não há oferta
Porto Alegre	Letras – Língua Portuguesa	10	2

**1 DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA:**

O Pibid é o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência que tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e o Decreto nº 7.219/2010. É um programa concebido pelo Ministério da Educação, atendendo às atribuições legais da Capes (Fundação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) de induzir e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério (Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007), às diretrizes do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007), aos princípios estabelecidos na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Decreto 6.755, de 29 de janeiro de 2009 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de

2009, no seu art. 31), às normas do Edital Capes-DEB nº 07/2018-Pibid, Portaria 045/2018 – CAPES e à legislação em vigor aplicável à matéria.

## **2 DAS ATRIBUIÇÕES DO PIBID/UERGS:**

- I – Incentivar a formação de professores em nível superior para a Educação Básica;
- II – Valorizar a docência na Educação Básica ao promover, também, a sua integração com a Educação Superior;
- III – Qualificar a formação inicial nos cursos de licenciatura, em diálogo com as supervisões das escolas, no enfrentamento da fragmentação de saberes e da dicotomia entre teoria e prática; IV – Integrar os acadêmicos dos cursos de licenciaturas à rede pública de ensino e ao conjunto de ações intersetoriais que a compõe;
- V – Inserir os bolsistas de iniciação à docência no cotidiano escolar para oportunizar-lhes a familiarização, a apropriação da cultura escolar e a construção de referenciais didático-pedagógicos necessários ao ofício docente;
- VI – Promover junto aos bolsistas de iniciação à docência a apropriação e a criação de espaços de aprendizagem para instigar transformações nas ações pedagógicas;
- VII – Favorecer o desenvolvimento de propostas didático-pedagógicas inovadoras voltadas à superação de dificuldades no contexto escolar de ensino e aprendizagem;
- VIII – Estimular a sistematização e o registro das experiências e atividades de iniciação à docência;
- IX – Articular os saberes acadêmicos às vivências docentes, com vistas à formação inicial e continuada voltada à responsabilidade social e ao exercício da cidadania;
- X – Construir conhecimentos na interdisciplinaridade em níveis crescentes de complexidade para a construção das aprendizagens de iniciação à docência, abrangendo suas características e dimensões;
- XI – Promover a formação docente pautada na equidade, na solidariedade e na responsabilidade;
- XII – Fomentar, sistematizar e divulgar experiências educacionais que atendam problemas e pontos críticos para o fazer docente e para as múltiplas aprendizagens.

## **3 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS:**

- 3.1 Os recursos financeiros do Pibid destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos de graduação da Uergs, os professores coordenadores, os professores supervisores;
- 3.2 O valor da bolsa para Bolsistas de Iniciação à Docência está fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser concedida, diretamente aos beneficiários, pela Capes.
- 3.3 A duração da bolsa para Bolsista de Iniciação à Docência tem prazo de até 31/01/2020;
- 3.4 O valor da bolsa para Professor Supervisor está fixado em R\$ 765,00 (Setecentos e sessenta cinco reais) a ser concedida, diretamente aos beneficiários, pela Capes;
- 3.5 A duração da bolsa para Professor Supervisor tem prazo de até 31/01/2020;
- 3.6 Durante a execução do Projeto será permitida a substituição do bolsista, tendo em vista o descumprimento das exigências do Pibid e por meio de justificativa apresentada pelo coordenador de área ao coordenador institucional do Programa na Uergs. Quando isso acontecer, serão chamados os demais candidatos, conforme ordem de classificação.

## **4 PARA A SELEÇÃO E EM LISTA DE ESPERA, DOS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID/UERGS: REQUISITOS E RESPONSABILIDADES:**

- 4.1 Para concorrer à lista de espera para bolsa de iniciação à docência Pibid/Uergs e, conforme Portaria Nº 45/2018 – CAPES, as bolsas estarão destinadas: para discentes que estejam cursando até a primeira metade do curso de licenciatura”, [considera-se discente na primeira metade do

curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso], seguindo os requisitos:

- 4.1.1 Ser brasileiro ou naturalizado;
  - 4.1.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - 4.1.3 Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura, na área do subprojeto;
  - 4.1.4 Ter bom desempenho acadêmico, comprovado por meio de Histórico Escolar e estar frequentando regularmente as aulas.
  - 4.1.5 Não possuir vínculo de trabalho com a Uergs ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto;
  - 4.1.6 Disponibilizar 32 (trinta e duas) horas mensais disponíveis para as atividades no Pibid, sem prejudicar sua vida acadêmica. Essa disponibilidade deverá ser declarada no ato da inscrição;
  - 4.1.7 Dispor a deslocar-se com recursos financeiros próprios para as Escolas Parceiras;
  - 4.1.8 Não acumular a bolsa Pibid com qualquer outra modalidade de bolsa acadêmica concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, ou de instituição pública ou privada;
  - 4.1.9 O bolsista de iniciação à docência poderá acumular a bolsa Pibid com bolsa do Programa Universidade Para Todos (Prouni) ou bolsa auxílio (Prodiscência), desde que não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.
- 4.2 A seleção ocorrerá, prioritariamente, atendendo aos inscritos que responderem de modo mais satisfatório aos requisitos descritos no item 4.1 deste Edital e com base no preenchimento dos anexos, conforme a documentação apresentada;
- 4.3 Deveres dos Bolsistas de Iniciação à Docência Pibid/Uergs, conforme disposto no Art.18 da Portaria Nº 045/2018 da Capes e do Regramento Interno do Pibid/Uergs constantes neste Edital:
- I –Elaborar plano/projeto de trabalho a ser entregue ao coordenador de área do subprojeto do Pibid/Uergs;
  - II – Executar as atividades do Programa de acordo com as orientações recebidas pelo professor supervisor e coordenadores do Programa;
  - III – Participar, obrigatoriamente, das reuniões do grupo realizadas semanalmente nas escolas participantes do Pibid/Uergs;
  - IV – Participar, obrigatoriamente, dos encontros semestrais de socialização do Pibid/Uergs, nos dias e locais a serem agendados pelas coordenadorias do Programa;
  - V – Manter atualizados os registros do subprojeto e núcleo, as atividades desenvolvidas semanalmente nas escolas e na universidade, bem como de outros instrumentos de acompanhamento, tais como, portfólios, diários de campo, cadernos de registro, entre outros, que poderão ser solicitados pelo coordenador de área ou supervisor;
  - VI – Desenvolver leitura e discussão dos materiais de estudo fornecidos pelos professores supervisores ou coordenadores;
  - VII – Fornecer, sempre que necessário, justificativas legais de ausências das atividades do Pibid/Uergs, como, por exemplo, certificados e atestados médicos;
  - VIII – Trabalhar em parceria com os professores supervisores;
  - IX – Comunicar ao supervisor e coordenador de área do subprojeto sobre “qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa”, bem como o seu desligamento do Pibid/Uergs, nesse caso, apresentando carta de pedido de desligamento;
  - X – Prestar informações, sempre que solicitado, aos coordenadores e supervisão do Pibid/Uergs;

- XI – Compor relatórios parciais e anuais a serem entregues em datas previamente agendadas pela coordenadoria do Programa, bem como produtos e materiais didáticos do Pibid;
- XII – Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e deslocar-se, com recursos próprios, às escolas participantes do Pibid/Uergs;
- XIII – Não estar ligado a outro Programa da CAPES-no período de execução do Pibid/Uergs; § 1º – O Bolsista de Iniciação à Docência pode ter vínculo empregatício, desde que não possua relação de trabalho com a Uergs ou com a Escola Parceira do Programa;
- XIV – Ter assiduidade, pontualidade e compromisso com todas as atividades do Programa.
- XV – Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de trabalho desenvolvido, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela Uergs.

## **5 PARA A SELEÇÃO DOS PROFESSORES SUPERVISORES PIBID/UEGRS: REQUISITOS E RESPONSABILIDADES:**

- 5.1 Conforme Portaria Nº 045/2018 da Capes, os Professores Supervisores do Pibid/Uergs são professores das escolas públicas estaduais, municipais ou do Distrito Federal, Parceiras do subprojeto institucional selecionados e designados para supervisionar e “acompanhar o discente na escola” em suas atividades como bolsistas de iniciação à docência.
- 5.2 São exigências para ocupar a bolsa de Professor Supervisor:
  - 5.2.1 Ser brasileiro ou naturalizado;
  - 5.2.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - 5.2.3 Dedicar-se às atividades desenvolvidas no subprojeto, declarando disponibilidade no ato de inscrição;
  - 5.2.4 Possuir licenciatura na área do subprojeto;
  - 5.2.5 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
  - 5.2.6 Ser professor em uma entre as escolas participantes (em caso de professor supervisor em mais de uma escola) e ministrar a disciplina na área do subprojeto;
  - 5.2.7 Dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
  - 5.2.8 Firmar termo de compromisso;
  - 5.2.9 Não estar afastado da Instituição por licença de qualquer título durante o período de execução do subprojeto;
  - 5.2.10 Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico [hp://freire2.capes.gov.br](http://freire2.capes.gov.br), que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 5.3 São deveres do Professor Supervisor Pibid/Uergs:
  - I – Receber os bolsistas de iniciação à docência, elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
  - II – Elaborar plano de atividades a ser entregue ao coordenador de área do Pibid/Uergs e participar de todas as atividades do subprojeto;
  - III – Auxiliar na elaboração do plano de trabalho dos bolsistas de iniciação à docência do Pibid/Uergs;
  - IV – Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área e informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
  - V – Participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;

- VI – Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VII – Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa; VIII – Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- IX – Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES.
- X – Articular-se com a direção das Escolas Parceiras, com os professores e com a comunidade escolar para possibilitar a realização das atividades do Pibid/Uergs;
- XI – Manter atualizados registros das atividades do Pibid/Uergs realizadas na escola e a planilha de efetividade dos bolsistas de iniciação à docência, enviando-a, mensalmente, à coordenação de área
- XII – Comunicar ao coordenador de área o descumprimento de atividades do programa nas escolas participantes, bem como, dos bolsistas de iniciação à docência;
- XIII – Participar das reuniões do Pibid/Uergs em locais e datas a serem agendados pela coordenadoria do Programa;
- XIV – Prestar informações, sempre que solicitado, às coordenadorias do Pibid/CAPES/Uergs;
- XV – Compor relatórios parciais, anuais e outras produções, a serem entregues em datas previamente agendadas pelas coordenadorias do Programa;
- XVI – Receber nas escolas participantes os coordenadores do Programa;
- XVII – Deslocar-se, com recursos próprios, às dependências da Uergs para os encontros para planejamento, avaliação e de socialização do Programa;
- XVIII – Ter assiduidade, pontualidade e compromisso com todas as atividades do Programa.

## **6 DOS PRAZOS E LOCAL DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E PROFESSOR SUPERVISOR PIBID/UEGRS:**

- 6.1 Inscrições: **de 18/03 a 25/03/10 de 2019 na Secretaria da Unidade Universitária;**
- 6.2 Seleção e divulgação dos resultados: **de 26/03 a 29/03 de 2019** com a Coordenação de Área e nas páginas dos sites da Uergs ([www.uergs.edu.br](http://www.uergs.edu.br)) e Pibid/Uergs ([www.pibiduergrs.com](http://www.pibiduergrs.com)).
- 6.3 Divulgação do resultado na Unidade e interposição de recursos: **01/04/2019** (se houver)
  - O recurso em formato de Requerimento deverá ser dirigido à Coordenação de Área do Programa e entregue à Secretaria no prazo estipulado por este edital.
- 6.4 Homologação final dos resultados: **02/04 a 05/04/2019**
- 6.5 Obs.: **Para o preenchimento da vaga, o candidato selecionado será chamado, imediatamente e na ordem rigorosa de seleção, para entrega de documentação e encaminhamentos frente ao preenchimento de dados e informações nas plataformas geridas pela CAPES.**

## **7 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

- 7.1 Para a inscrição dos candidatos à **Bolsa de Iniciação à Docência** é necessária a apresentação dos documentos abaixo, na seguinte ordem:
  - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado – (Anexo I);
  - Cópia do CPF, Carteira de Identidade e comprovante de votação eleitoral;
  - Curriculum vitae, incluindo cópia de principais documentos comprobatórios (Anexo III). - Carta de intenções para com o núcleo ao qual está se inscrevendo. - Histórico Escolar.
- 7.2 Para a inscrição dos candidatos à bolsa de **Professor Supervisor** é necessária a apresentação dos documentos abaixo, na seguinte ordem:
  - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
  - Cópia do CPF, da Carteira de Identidade, do comprovante de votação eleitoral o e do comprovante de endereço, e de titulação na área do subprojeto; - Currículo com cópias dos documentos citados (Plataforma Lattes).

---

**8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS:**

8.1 O processo de seleção dos bolsistas será conduzido pelas Coordenações de Área e Coordenação Institucional do Pibid/Uergs, tendo por parâmetro às exigências dos títulos 4 e 5 deste edital e considerando os itens constantes, declarados e anexados com base nas solicitações dos anexos.

**9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 Não serão aceitas as inscrições encaminhadas fora do prazo e que estiverem sem assinatura de qualquer um dos envolvidos;

9.2 O resultado deste processo e a lista de espera tem validade de 10 (dez) meses (respeitando os regramentos para as vagas);

9.3 Casos omissos serão julgados e deliberados pelas Coordenações de Área e Coordenação Institucional do Pibid/Uergs.

Porto Alegre, 11 de março de 2019.

**Dra. Sita Mara Lopes Sant' Anna**  
Coordenadora Institucional do Pibid/Uergs

**Dra. Rochele Santaiana**  
Pró-Reitora de Ensino da Uergs

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 01/2019 PIBID/UERGS**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID/UERGS**

**Nome completo e legível:**

**Endereço completo (rua, avenida, rodovia, no. do prédio, bloco, apto, etc):**

**Bairro:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Telefones com código de área** (indicar se é de recados):

( )

( )

**E-mail:**

**Data de Nascimento:**

**Dados Bancários:**

Nome do Banco:

**CPF:**

Nº do Banco:

**C.I.:**

Agência:

Órgão de expedição:

Conta Corrente:

Data de expedição:

**Título de eleitor:**

**Recebe algum tipo de Bolsa?** ( ) sim ( ) não

Especifique o tipo de Bolsa recebida:

Curso:.....

Semestre:..... ( ) Completo ( ) incompleto

**Coordenador de Área Pibid/Uergs:**

**E-mail:**

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital Nº 1/2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Bolsista:** \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**EDITAL N° 01/2019 PIBID/UEGRS**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR SUPERVISOR PIBID/UEGRS**

**Nome completo e legível:**

**Endereço completo** (rua, avenida, rodovia, no. do prédio, bloco, apto, etc):

**Bairro:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Telefones com código de área** (indicar se é de recados):

( )

( )

**e-mail:**

**Data de Nascimento:**

**Dados Bancários:**

**CPF:**

Nome do Banco:

**C.I.:**

N° do Banco:

Órgão de expedição:

Agência:

Data de expedição:

Conta Corrente:

**Título de eleitor:**

**Recebe algum tipo de Bolsa?** ( ) sim ( ) não

Especifique o tipo de Bolsa recebida:

Formação de Graduação: ..... Disciplinas que ministra: .....

Tempo de magistério: .....

**Coordenador(a) do Núcleo Pibid/Uergs:**

**E-mail:**

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital No. 1/2019. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Bolsista Supervisor:

\*Este formulário deve ser acompanhado de Currículo da Plataforma Freire, conforme Edital, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.



**ANEXO III**  
**EDITAL N° 01/2019 PIBID/UERGS**  
**MODELO DE CURRICULUM VITAE**  
**MODELO SIMPLIFICADO**

**1 DADOS PESSOAIS:**

1.1 NOME: \_\_\_\_\_

1.2 ENDEREÇO PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

1.3 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

1.4 Telefones: \_\_\_\_\_

1.5 E-mail: \_\_\_\_\_

**2 FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

2.1 GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

ANO DE INÍCIO DO CURSO: \_\_\_\_\_

**3 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (anexar certificados comprobatórios):**

3.1 Minicurso em evento científico de aperfeiçoamento (informar carga horária total e ano de realização):

3.2 Outros cursos (Curso de línguas, computação etc.)

**4 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (anexar cópias de documentos comprobatórios)**

**5 PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ARTÍSTICAS (anexar cópias de documentos comprobatórios)**

**6 MONITORIAS E ESTÁGIOS (Devidamente certificados pela PROGRAD)**

**7 OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES (participação em projetos, organização de eventos etc. - anexar documentos comprobatórios)**

